



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME ESCLARECIMENTO I

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 48/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico (SEI): 0029.145464/2020-88

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, administração, gerenciamento e fornecimento de cartões tarja magnética, conforme especificação completa no Termo de Referência – anexo deste aviso.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº **213/CI/SUPEL, publicada no DOE de 10.10.2019**, atentando para as RAZÕES DE ESCLARECIMENTO enviado, solicitado ao Chamamento Público em epígrafe, esclarece:

Empresas solicitaram esclarecimentos **ao chamamento público em referência.**

Considerando que a matéria do pedido de esclarecimento se refere ao Termo de Referência, assim sendo, visando não haver prejuízos e nem violação dos seus princípios, o pedido de esclarecimento foi encaminhado para a Secretaria de Estado da Educação (responsável pela elaboração do Termo de Referência), para análise e manifestação:

I – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E ANÁLISE

EMPRESA “A” QUESTIONAMENTOS:

1 - Como será analisada a comprovação de 50% dos estabelecimentos retratados no item 6.2, já que o resultado desse percentual resulta em número fracionado (1,5 por município)?

Resposta: Em razão da possibilidade de número fracionado, fica determinado que a empresa vencedora deverá comprovar o número mínimo de 01 (um) estabelecimento credenciado em cada um dos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia, no ato da assinatura do Contrato.

Sendo assim, fica estabelecida a seguinte redação:

Onde se Lê:

6.2. No ato da assinatura, a CONTRATADA deverá comprovar o credenciamento de, no mínimo, 50% dos estabelecimentos em cada uma das localidades exigidas no **subitem 2.6 deste Termo de Referência.**

Leia-se:

6.2. No ato da assinatura, a CONTRATADA deverá comprovar o credenciamento de, no mínimo, 01 (um) estabelecimento em cada uma das localidades exigidas no **subitem 2.6 deste Termo de Referência.**

2 - Os documentos fiscais retratados no item 7.3 são as certidões de regularidade fiscal da contratada?

Resposta: Sim. Tratam-se dos documentos de regularidade fiscal previstos no item 4 do Termo de Referência.

3 - O relatório específico retratado no item 2.4.5 poderá exigir informações além das exigidas no instrumento convocatório ou apenas o refinamento das informações que já são objeto de exigência contratual? Justifica-se tal questionamento, pois a total liberdade para que a Administração Pública exija customizações do software interfere nos custos da contratada, ainda mais no caso de exigências que não tenham correlação com os dados já exigidos.

Resposta: Trata-se apenas de informações dentro dos objetivos relacionados ao controle da execução do cartão-alimentação já constantes no programa de software ofertado pela Contratada.

4 - Item 2.4.2 - de que seja disponibilizado kit de pedidos contendo: nota fiscal do serviço contratado, demonstrativo de pedidos e demonstrativo individual de fatura mensal inviabiliza a regular prestação do serviço e, mais ainda, sua fiscalização.

Resposta: Em atenção às considerações trazidas pela empresa licitante, após reanálise da exigência descrita, a SEDUC reconhece a inviabilidade de gerenciar o contrato com tais determinações formais e operacionais.

Sendo assim, decidimos excluir a exigência do subitem 2.4.2 do Termo de Referência.

EMPRESA “B” QUESTIONAMENTOS:**1 - Qual o prazo do contrato?**

Resposta: Informamos que conforme consta do subitem 1.6.6 da Solicitação, “a vigência do contrato, será determinada de acordo com o período de suspensão das aulas em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID - 19, período esse, regulamentado pelo Governo do Estado de Rondônia por meio do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e Decreto nº 24.911, de 30 de março de 2020”.

2 - Serão quantas cargas de créditos no decorrer do contrato? 1 (uma carga por mês? Quantos meses será creditado? Ou será carga única?

Resposta: Informamos que considerando as condições de vigência contratual, o número de recarga dependerá do período de suspensão das aulas em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID – 19.

EMPRESA “C” QUESTIONAMENTOS:**1 - A proposta apenas lote e a taxa de administração?**

Resposta: A proposta de preços deverá conter os valores determinados no item 4.2 e seguintes do Termo de Referência.

2 - A listagem dos credenciados anexa junto a proposta?

Resposta: A listagem dos credenciados será exigida no ato da assinatura do Contrato.

3 - Na modalidade de chamamento tem lance ou quem for com a mais vantajosa vence?**Resposta SUPEL:**

As propostas e documentação de habilitação deverão ser enviadas exclusivamente no e-mail citado no aviso de chamamento, após serão analisadas ordenadas por esta pregoeira e publicada relação de propostas recebidas.

A declaração de vencedor será feita pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, a qual irá analisar a conformidade técnica das propostas, com posterior aceitação da proposta mais vantajosa para Administração, considerando preço, prazo de entrega, conformidade técnica, e idoneidade do proponente.

Ressalto que as propostas recebidas neste chamamento serão encaminhadas à SEDUC, a qual dará prosseguimento ao processo de contratação. Os interessados podem acompanhar o processo pelo SEI, <https://sei.ro.gov.br/>, e pelo Portal da Transparência <https://www.transparencia.ro.gov.br/> e/ou diretamente na SEDUC pelo telefone (69) 3216-5386.

4 - Confirma abertura e envio até amanhã 16/04?

Resposta SUPEL: Sim. Confirmamos a abertura do Chamamento Público para o dia 16/04/2020, adiando apenas o horário, que passará a ser até às 15h00min (horário de Brasília – DF).

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 16/ 04/ 2020 ÀS 15H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9270, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 15 de abril de 2020.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira - SUPEL/RO
Mat.300131839



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 15/04/2020, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011146613** e o código CRC **B478B2E4**.